

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

ANEXO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA (*)
19/01/2021

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2021, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 0040.002.479/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 232/2019, Recorrente MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS A CONSELHEIRA ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 0128.002.220/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 231/2019, Recorrente FÁBRICA DE PREGOS TRIANGULO LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogada Magda Regina Maciel da Silva OAB/MG 78.918, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

c) Processo n.º 0128.002.070/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 50/2019, Embargante JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar do Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUSA
Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 08, de 13 de janeiro de 2021, página 23.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Institui o Manual de Elaboração do Relatório de Governança do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o Iprev/DF como órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal-RPPS-DF, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Elaboração do Relatório de Governança tem a finalidade de prestar informações fornecidas pela Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, Diretoria de Previdência, Diretoria Jurídica, Diretoria de Administração e Finanças, Controladoria, Unidade Atuária, Ouvidoria e Assessoria dos Conselhos quanto aos principais resultados alcançados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, o qual divulga, entre outras informações, dados que possibilitem o conhecimento da instituição, assim como suas diretrizes, objetivos e metas, em complemento às peças contábeis evidenciadas nas Demonstrações Financeiras.

Art. 2º Os títulos e os capítulos dispostos no Anexo serão atualizados ou substituídos, parcial ou integralmente, sempre que houver alteração da legislação de regência ou necessidade de modernização do fluxo e dos procedimentos previdenciários.

Art. 3º A versão final do Manual será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, na rede mundial de computadores – internet, disponível no link: <http://www.ipev.df.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

1. Introdução

1.1. Objetivo

2. Etapas para Elaboração

2.1. Abertura de Processo

2.2. Disparo de E-mail para as Áreas Técnicas

2.3. Critério para Elaboração do Relatório Setorial

2.3.1. Diretoria de Governança

2.3.2. Diretoria de Previdência

2.3.3. Diretoria de Investimentos

2.3.4. Diretoria Jurídica

2.3.5. Diretoria de Administração e Finanças

2.3.6. Controladoria

2.3.7. Unidade Atuária

2.3.8. Ouvidoria

2.3.9. Assessoria dos Conselhos

2.4. Tratamento e Compilação das Informações

3. Versão Final

3.1. Aprovação e Envio para Diagramação e Publicação no Site do Iprev/DF.

PORTARIA Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Suspender os procedimentos para prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos arts 3º, 4º e 93 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c o inciso I do art. 5º e o inciso II do art. 33 do Decreto nº 37.166, de 08 de março de 2016, e art. 19 do Decreto nº 39.276, de 06 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos por prazo indeterminado, a contar do dia 14 de janeiro de 2021, os procedimentos para realização da prova de vida, de que trata o Decreto nº 39.276/2018, regulamentado pelas Portarias nº 199, de 06/09/2018 e nº 01 de 06/01/2020.

§1º Excetua-se do disposto no caput os aposentados e pensionistas que ainda não realizaram o cadastramento e a prova de vida no ano de 2019 e estão com o pagamento suspenso.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 58, de 15 de Dezembro de 2020, publicada no DODF nº 237, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

BANCO DE BRASÍLIA S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DA 731ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM
28/07/2020

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE:53300001430

Em 28/07/2020, às 17h, na sede do BRB, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A., tendo tomado, dentre outras, as seguintes decisões: "(...) ITEM 01: Consoante artigo 29, inciso V do Estatuto Social, o Conselho destituiu do cargo de Diretor de Serviços e Produtos, o senhor Luiz Carlos Costa Formigari, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário aposentado, portador do CPF nº 391.***.***-20 e da Carteira Nacional de Habilitação nº *****751554 – Detran/DF, expedida em 31-05-2016, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, com efeito a partir do dia 10-08-2020 e designou o Diretor Executivo de Rede e Canais, senhor Dario Oswaldo Garcia Júnior, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.770 – SSP/DF, expedida em 02-05-1988, e do CPF nº 524.***.***-53, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, para, a partir de 10-08-2020, cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria de Serviços e Produtos, até a posse do eleito para ocupar a pasta. ITEM 02: Acolhendo a indicação do Acionista Controlador, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação de seus pares o nome da senhora Eugenia Regina de Melo, para exercer o cargo de Diretor do BRB-Banco de Brasília S.A. Após ter sido dado conhecimento a postulante ao cargo dos preceitos fixados pela Resolução nº 4.122/2012, do Banco Central do Brasil, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto Distrital nº 37.967/2017 e no Estatuto Social do BRB, como também, procedido ao exame da documentação por ela apresentada, e levando em conta que o Comitê de Elegibilidade opinou favoravelmente à indicação por preencher os requisitos necessários e por ter declarado a ausência de vedações, conforme registro em sua 097ª reunião, de 24-07-2020, por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que a indicada preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho elegeu, para cumprir o mandato 2020/2022, a senhora EUGENIA REGINA DE MELO, brasileira, divorciada, bancária, portadora do CPF nº 718.***.***-44 e da Carteira de Identidade nº ***3367 – SSP/DF, expedida em 22-04-2013, com endereço no SBS Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.072-900, designando-a para ocupar o cargo de Diretor de Serviços e Produtos. (...) Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, é assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário." Nelson Antônio de Souza – Presidente; Arthur Pereira de Castilho Neto – Conselheiro; Marcelo Talarico - Conselheiro; Paulo Henrique Bezerra R. Costa –